

Cotação Prévia de Preços-Registro nº 064/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 052/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 28/11/2025

Data Fim do Recebimento das Propostas: 09/12/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 002, de 01 de agosto de 2025, da Superintendência de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, e critério de julgamento **Menor Preço**, em conformidade com os termos estipulados no **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 052/2025**, celebrado entre o SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO DEMEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP. O presente processo de Cotação de Preços observa as **normas internas de compras do IMIP**, bem como os princípios da transparência, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a instituição.

1- OBJETO

O objeto do presente Convênio é o repasse, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela autoridade CONCEDENTE.

2- JUSTIFICATIVA / INTERESSES RECÍPROCOS

O IMIP vem através deste apresentar projeto para as Emendas nº. 82/2025 da Dep. Dani Portela; 448/2025 da Dep. Débora Almeida; 813/2025 do Dep. Renato Antunes e 872/2025 do Dep Pastor Junior Tércio. Como sociedade filantrópica, o IMIP possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme Portaria nº. 88, de 19/ de janeiro de 2018, é mediante esta filantropia que o IMIP vem realizando os diversos serviços de Assistência médica e ambulatorial de pacientes do SUS no estado de Pernambuco. Em 2023 foram registrados os seguintes números: 49.160 internamentos, 13.837 cirurgias, 806.818 atendimentos ambulatoriais, 4.979 partos, todos englobam as mais diversas especialidades. Com grande oferta de leitos aos pacientes do SUS, considerando o IMIP como uma das maiores Instituições Filantrópicas do País. Apesar dos números acima indicados, reconhecemos que, ainda assim, a carência de atendimento é muito alta. Todo processo de aquisição dos equipamentos será realizado de acordo com a norma de compra publicada no site do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira- IMIP.

3- PÚBLICO ALVO

O Inst. de Med. Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP, CNES nº0000434, é hoje o complexo hospitalar com o maior número de leitos do Norte-Nordeste do Brasil, com 1.147. Realiza cerca



INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL
PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA

RUA DOS COELHOS, 300 BOA VISTA,
RECIFE/PE - BRASIL - CEP 50070-902
CNPJ:10.988.301/0001-29

de 72 mil consultas e quatro mil internamentos por mês, direciona seus atendimentos em diversas especializações na área de Atenção Especializada à Saúde para crianças, adolescentes, adultos e idosos população do SUS concretizando sua posição como uma das mais importantes instituições no cenário nacional.

4- PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A aquisição dos novos equipamentos é imprescindível para proporcionar assistência com excelência de qualidade e agilidade no atendimento em nossa unidade hospitalar. Diante disto elevaremos o nível de satisfação no atendimento à paciente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5- RESULTADOS ESPERADOS

Com os equipamentos novos equipamentos, o IMIP espera contribuir de forma efetiva e eficaz fortalecendo o Programa Estratégico de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, melhorando serviços especializados de média e alta complexidade em saúde, oferecendo à população do SUS do Norte-Nordeste um acesso qualificado, ágil e satisfatório nos atendimentos.

6- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Especificação Técnica Máquina Unitarizadora de Medicamentos - Sistema para unitarizar e identificar medicamentos (ampolas, blister individuais, frasco ampolas, kits). Com processo de embalagem, selagem, rotulagem automático e individual para ampolas, blisters cortados para comprimidos, frasco ampolas e manual e semi-automático para kits. Estrutura do equipamento em alumínio, aço inoxidável e ou aço carbono, com gabinete de controle elétrico com chave, com quatro rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava. Tubo de descida em aço inoxidável ou outro material compatível com o processo. Duas bandejas, uma para alimentações e outra para recepção de medicamentos unitarizados. Sistema de Corte das Embalagens: Sistema de embalagem hermético ou vedado; com definição do tamanho da embalagem no painel da máquina. Sistema de segurança que evite quebra de produtos. Capacidade do Sistema: Identificar medicamentos com impressão através de código de barra ou datamatrix (preconização Anvisa); e/ou Identificar diferentes tipos de medicamentos como termolábeis, psicotrópicos, fotos sensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc; incluir instruções de administração, reconstituição e diluição: endovenoso, intramuscular, parental, diluição obrigatória, tempo mínima de administração, através de imagens impressas	UN	1.0	R\$ 186.166,66

	<p>nas embalagens; Dar suporte à rastreabilidade; Sistema operativo da Impressora com licença sem custo adicional, pela vida útil do equipamento. Software com programa para interface com o sistema de gestão, apto para receber arquivos ponto e vírgula e arquivos de texto; Arquivos com desenhos das principais formas de administração e textos complementares. Alimentadores do tipo: Discos, para atender no mínimo dois tamanhos de blisters e ampolas a partir de 0,5 OU esteira que atenda minimamente o mesmo quantitativo de medicamentos; alimentador de ampolas frasco ampolas com autonomia de abastecimento mínimo de 100 ampolas e frasco ampolas. Insumos para no mínimo 100 mil unitarizações. As embalagens deverão receber impressão de alta qualidade, e capazes de receber informações impressas e de alta durabilidade, resistentes à manipulação pelo suor dos dedos, contato com água e/ou tempo de estocagem. Preferencialmente o sistema deve permitir expansão e integração futura com alimentador de comprimido, corte automático de blister e impressão direto na forma farmacêutica. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p> <p>Demais acessórios necessários para completo funcionamento e uso de todos os parâmetros e respectivos tipos de pacientes.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanentes de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife..</p>				
02	<p>Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico - Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico</p> <p>Monitor de parâmetros fisiológicos, modular ou pré-configurado, com os parâmetros de: ECG, Respiração, Saturação de oxigênio (SpO2), Pressão Não Invasiva (PNI), dois canais de Temperatura, dois canais de Pressão Invasiva (PI), Capnografia (CO2 e ETCO2) e Análise de Gases Anestésicos (AA); com possibilidade de inclusão futura, dos parâmetros fisiológicos: Débito Cardíaco (DC) e BIS, no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura do monitor. Equipamento portátil, com alça para transporte, com tela de cristal líquido (LCD), ou superior, de no mínimo 12 polegadas, com resolução mínima de 800x600 pixels, destinado a monitorar as funções vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, permitindo visualização de todos os parâmetros simultaneamente e de fácil interpretação, possibilitando a configuração da tela em números grandes, facilitando a visualização à distância, apresentando pelo menos 8 formas de onda. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos</p>	UN	6.0	R\$ 24.614,96	R\$ 147.689,76

	<p>parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela; Deve permitir a visualização e exibição de tendências e possuir memória de armazenamento de tendências gráficas, tabulares e numéricos, de pelo menos 120 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, eletrodo solto, bateria em uso, bateria carregando, bateria fraca, com indicadores visuais de equipamento conectado à rede elétrica, bateria carregando e bateria em uso); Deve possuir alimentação de rede elétrica bivolt (100V – 240V/Automática); Deve ser acompanhado de bateria interna recarregável com autonomia de uso de no mínimo 2 (duas) horas continuamente. Deve possuir saída para registro de ECG e saída para sincronismo de cardioversão. Deve permitir congelamento de tela. Especificações dos parâmetros de monitoração:</p> <p>ECG: Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; com apresentação simultânea de pelo menos duas derivações. Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC) de, no mínimo: 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; precisão de 5% ou 5 bpm (a que for maior). Deve permitir a detecção automática de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em, pelo menos, duas derivações de forma simultânea, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnívelamento, se necessário; Deve apresentar 24h de análise de ECG c/ com correção de intervalo QT p/ visualização diagnóstica e prevenção de morte súbita e classificar no mínimo 10 (dez) padrões de Arritmias diferentes, apresentando seu resultado em curvas de tendência, sem que para isso seja necessária à utilização de uma central de monitoração, com possibilidade de revisar os segmentos st máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período de monitoração. Deve possuir proteção contra descarga de desfibriladores e bisturi elétrico. Deve indicar eletrodo solto, taquicardia, bradicardia e assistolia.</p> <p>Respiração: Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; a entre 4 e 150 rpm e precisão de \pm 5% ou \pm 5 respirações por minuto, o que for maior; Deve permitir ajuste de alarme de apneia.</p> <p>Pressão Não Invasiva (PNI): monitoração pelo método oscilométrico, em unidades de medidas selecionáveis (mmHg ou kPA). Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 15 a 250 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada</p>				

	<p>tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal). Permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para cada tipo de pressão medida. Temperatura: Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração; Deve permitir a medida por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 10º a 45 °C; Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C; com ajustes de alarmes para alta e baixa temperaturas.</p> <p>Oximetria (SpO2): Método por absorção de luz vermelha e infravermelha; faixa de saturação mínima de 20 a 100%, resolução de 1%, tecnologia de baixa perfusão, com índice para avaliar a qualidade da medição. Deve apresentar curva pleismográfica e indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Deve permitir configuração de alarme para mínimo e máximo limite de SPO2, deve indicar cabo desconectado. Sensores originais do fabricante.</p> <p>Pressão Invasiva (PI): 02 (dois) canais, Faixa de Medida: -40 a 300 mmHg, Resolução: 1 mmHg. Calibração simultânea dos dois canais, fornecendo leituras diastólicas, sistólicas e média para cada um de forma independente.</p> <p>Capnografia: deve mensurar ETCO2 através do método sidestream, para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 90 mmhg; permitir ajustes de alarmes dos parâmetros monitorados; permitir ajustes de unidades de medidas (mmHg, kPa e %vol). apresentar a medição do CO2 expirado final, apresentar a curva de capnografia. Analisador de Agentes Anestésicos: monitoração numérica e gráfica de gases e agentes anestésicos: sevoflurano, isoflurano, N2O e CO2 (no mínimo) em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Deve acompanhar todos os sensores/transdutores, adaptadores e acessórios necessários para o perfeito monitoramento dos agentes.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>Manual de operação, em português;</p> <p>01 (um) cabo de ECG de 5 vias, para paciente adulto e pediátrico;</p> <p>50 (cinquenta) eletrodos descartáveis para ECG;</p> <p>01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto obeso;</p> <p>01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto padrão médio;</p> <p>01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho pediátrico;</p> <p>01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) com revestimento antimicrobiano, tamanho neonatal;</p>				
--	--	--	--	--	--

	01(um) sensor de oximetria adulto; 01(um) sensor de oximetria pediátrico; 01(um) sensor de oximetria neonatal; 01 (um) sensor de temperatura de pele. 01 (um) sensor de temperatura esofágico/retal; Cada canal de PI deve ser acompanhado de: 04 (quatro) transdutores de pressão reutilizáveis; 02 (dois) cabos para transdutor de pressão; 10 (dez) kits de pressão; 02 (duas) bolsas de pressurização; 02 (dois) fixadores do suporte para transdutor de pressão; 02 (dois) suportes para transdutor de pressão; 10 (dez) kits para capnografia completos para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); 10 (dez) kits de sensores de gases anestésicos completos para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal). Demais acessórios necessários para completo funcionamento e uso de todos os parâmetros e respectivos tipos de pacientes. Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanentes de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife..				
03	Foco Cirúrgico de Teto - Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do	UM	8.0	R\$ 62.650,00	R\$ 501.200,00

	<p>sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior. Demais acessórios necessários para completo funcionamento e uso de todos os parâmetros e respectivos tipos de pacientes.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanentes de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife</p>				
04	<p>Ultrasound Portable – transducers: convex, linear, sectorial</p> <p>Equipment/system of ultrasound completely digital, Windows platform, for diagnostic ultrasound with general software for applications in internal medicine, obstetrics / gynecology, small parts (breast, thyroid, muscle skeletal etc.), vascular (cerebral, peripheral, abdominal) and cardiology; Light equipment (maximum weight of 7kg), versatile, easy to move, with a mobile carriage mounted on swivel wheels, locking systems. Ergonomic control panel, with alphanumeric keyboard and cursor trackball system; Internal battery that allows use for a minimum of 30 minutes Monitor color LCD with high resolution with a minimum of 15" (fifteen poles); Doppler Color; Doppler Color and pulsed simultaneous (triplex); Doppler spectral (pulsed).</p> <p>Mode B; Mode M; Mode BB; Mode BM; Mode Doppler Pulsed; Mode Doppler Color; Mode Power Doppler; Mode Doppler Tecidual (spectral and color); Depth of at least 38 cm; At least 8 power meters for adjustment of the gain curve (STC); Zoom, real time and frozen (central and sectorial); Memory Cine at least 290MB; Dynamic band at least 210dB; 256 levels of grayscale; Trapezoidal image in real time for linear transducers; Presets configurable; Make measurements or annotations in images stored; Colorization of mode B, Mode M and Doppler Spectral; Automatic calculations and presentation of results in the Doppler spectral function; Dual display (B+BC) in real time and simultaneous; Second Harmonic Image of Tissue and Pulse Inversion available in all transducers; Spatial composition of images with intersecting beams; automatic adjustment of gain for the mode bidimensional through a button and adjustment</p>	UN	03	R\$ 111.270,00	R\$ 333.810,00

	<p>automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão. Software específico para realce de agulha; Software para imagem do tipo estendida ou panorâmica que permita de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas; Pacote de medidas: para cardiologia, vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas; Módulo de ECG para sincronizar as imagens com batimentos cardíacos.</p> <p>Possibilidade de atualizações para outras funções quando necessário; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida. Possibilidade de inclusão de tecnologia 3D/4D com transdutor volumétrico. Exportar imagens em formato DICOM; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); Impressão direta de imagens para impressora USB com possibilidade de ajuste do número de imagens por página; Saídas Ethernet (LAN) e de vídeo HDMI.</p> <p>No mínimo 03 (três) portas ativas no carrinho-suporte totalmente compatível com o equipamento, ajuste de altura e conexão para 3 transdutores simultâneos, selecionáveis no próprio aparelho para conexão de 03 transdutores universais; Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor. Os transdutores devem ser multifrequenciais e banda larga. 1(um) Transdutor Convexo com frequências de no mínimo 2 a 5MHz e abertura aproximada de 60°; 1(um) Transdutor Linear com frequências de no mínimo 5 a 12 MHz e área de contato de no mínimo 40 mm; 1(um) Transdutor setorial com frequências de no mínimo 1 a 5 MHz e abertura aproximada de 90°.</p> <p>DICOM 3.0: Media Storage; Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query – Retrieve; Alimentação bivolt automático 127/220 VAC e 50 Hz/ 60 Hz (compatível com o local de instalação) HD SSD de pelo menos 250Gb.</p> <p>Acessórios/serviços: um dia de Aplicação e Assistência técnica no Estado de Pernambuco. Garantia de 12 meses ou mais.</p>			
--	---	--	--	--

05	<p>Ultrassom Portátil – transdutores: convexo, linear, endocavitário</p> <p>Equipamento/sistema de ultrassom completamente digital, plataforma Windows, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal) e cardiologia; Equipamento leve (peso máximo de 7kg), versátil, de fácil locomoção, com carro móvel montado sobre rodas giratórias, sistemas de travas. Painel de controle ergonômico, com teclado alfanumérico e sistema de manuseio do cursor trackball; Bateria interna que permita uso mínimo de 30 minutos Monitor colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 15" (quinze polegadas); Doppler Color; Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex); Doppler spectral (pulsado).</p> <p>Modo B; Modo M; Modo BB; Modo BM; Modo Doppler Pulsado; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler; Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); Profundidade de pelo menos 38 cm; No mínimo 8 potenciômetros para ajuste da curva de ganho (STC); Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Memória Cine de pelo menos 290MB; Faixa dinâmica de no mínimo 210dB; 256 níveis de escala de cinza; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Presets configuráveis; realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados; ajuste automático de ganho para o modo bidimensional através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão. Software específico para realce de agulha; Software para imagem do tipo estendida ou panorâmica que permita de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas; Pacote de medidas: para cardiologia, vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, Relação Sístole/Diástole, índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas; Função strain rate por speckle tracking.</p> <p>Possibilidade de atualizações para outras funções quando necessário; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida. Possibilidade de inclusão de tecnologia 3D/4D com transdutor volumétrico. Exportar imagens em formato DICOM; Exportar</p>	UN	01	R\$ 111.270,00	R\$ 111.270,00
----	---	----	----	----------------	----------------

	<p>imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); Impressão direta de imagens para impressora USB com possibilidade de ajuste do número de imagens por página; Saídas Ethernet (LAN) e de vídeo HDMI.</p> <p>No mínimo 03 (três) portas ativas no carrinho- suporte totalmente compatível com o equipamento, ajuste de altura e conexão para 3 transdutores simultâneos, selecionáveis no próprio aparelho para conexão de 03 transdutores universais, Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor. Os transdutores devem ser multifrequenciais e banda larga. 1(um) Transdutor Endocavitário com frequências de no mínimo 5 a 9 MHz e abertura aproximada de 150°; 1(um) Transdutor Convexo com frequências de no mínimo 2 a 5 MHz e abertura aproximada de 60°; 1(um) Transdutor Linear com frequências de no mínimo 5 a 12 MHz e área de contato de no mínimo 40 mm;</p> <p>DICOM 3.0: Media Storage; Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query – Retrieve; Alimentação bivolt automático 127/220 VAC e 50 Hz/ 60 Hz (compatível com o local de instalação); HD SSD de pelo menos 250Gb.</p> <p>Acessórios/serviços: um dia de Aplicação e Assistência técnica no Estado de Pernambuco. Garantia de 12 meses ou mais.</p>				
06	<p>Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador 868 no mínimo que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 512 GB Nvme/M2, memória RAM de 16 GB, do tipo SDRAM ddr4 3200MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 4.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 3 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DSP e VGA.. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 22" polegadas (Widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI VGA Display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte 500W Real 80 Plus, compatível e que suporte</p>	UN	08	R\$ 4.573,00	R\$ 36.584,00

	toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. A placa mãe do desktop deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento.					
						R\$ 1.316.720,42

O Custo Total estimado para aquisição dos equipamentos deste Termo de Referência é de R\$ 1.316.720,42 (um mil. Trezentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

7- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações válidas/ vigentes: Inscrição CNPJ; Contrato Social e documentos dos sócios; Certidão Negativa FGTS; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; e Certidão Negativa de INSS.

A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;

Todos os documentos exigidos para Proposta e a Habilitação deverão ser enviados por e-mail: cromacio@imip.org.br;

8- DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra, podendo ser prorrogado por igual período a qualquer momento, mediante justificativa por escrito;

Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* no município da Contratante, por um período mínimo de **12 (doze) meses para demais equipamentos**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;

Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas,

fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTEs, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATALOGOS dos equipamentos médicos hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo (**se for o caso**). A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.

No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (**se for o caso**).

Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras genéricas de mesmo sentido.

A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade do IMIP recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

Nos preços propostos para os materiais, devem estar consideradas despesas relativas a fretes, tributos, licenças, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9- ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 90 (noventa) dias, no endereço: **A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP localizado, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48**

horas pelo e-mail: engenhariaclinica@imip.org.br e por telefone: 81 – 2122-4814/4133 ou josi@imip.org.br – telefone 2122-4198 quando se tratar de equipamentos de informática.

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Para a adequada execução do objeto definido neste Termo de Referência, será celebrado Termo de Contrato, o qual contemplará as informações e cláusulas essenciais à formalização da avença. Constituirão partes integrantes e indissociáveis do referido instrumento contratual todas as condições, especificações e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, observada a vigência do convênio e contada a partir da data de sua assinatura.

Durante a vigência do contrato, as partes poderão propor alterações no seu objeto para melhor adequá-lo as necessidades do Instituto, o que poderá ser efetivado através da celebração de termo aditivo na forma prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para a escolha da proposta mais vantajosa será adotado o critério de julgamento Cotação de Preços “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de referência, as quais deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra empresa para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

11.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

11.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

12- PAGAMENTO

A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira, CNPJ 10.988.301/0001-29, contendo, o número do Convênio, número do Contrato, descrição dos itens, as quantidades, os preços unitários e os preços totais dos produtos. O pagamento será efetuado, conforme a demanda, mediante ordem bancária em favor da empresa contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante conferência e o recebimento pleno dos itens previamente solicitados.

Recife, 28 de novembro de 2025.

André Gustavo Chapoval
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL
PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA

RUA DOS COELHOS, 300 BOA VISTA,
RECIFE/PE - BRASIL - CEP 50070-902
CNPJ:10.988.301/0001-29

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS REGISTRO N° ____/2025, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PREVISTO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ____/202____, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O IMIP.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, sediado na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ – MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, por sua Presidente Sr.^a Silvia Rissin, brasileira, viúva, Nutricionista, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XX-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, 486, Aptº 203, Aflitos, nesta Cidade do Recife-PE, neste ato representado por Maria Silvia Figueira Vidon, brasileira, casada, Superintendente de Administração e Finanças do IMIP, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portadora de Cédula de Identidade nº. X.XXX.XXX-SSP/PE, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, consoante procuração pública lavrada no 8º Tabelionato de Notas do Recife, Protocolo nº. 288695, Livro nº. 2215-P, Fls.nº. 162.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na ENDEREÇO: _____, representado pelo Sr. (A) _____, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Representante Legal.

Têm entre si justas e avençadas o presente contrato, regulando-se pelas cláusulas e condições adiante expressas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, na aplicação dos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Equipamento e Material Permanente, previsto no **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 052/2025**, de acordo com a quantidade e especificação adiante discriminada nesta Cláusula, parte integrante e inseparável deste Ajuste.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total		-	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

O objeto contratual de que trata esta Cláusula está com cobertura de garantia pelo prazo fixado pelo fabricante, bem como as condições e Assistência técnica.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, de acordo com o preço constante de sua Proposta Comercial da contratada. **O Pagamento será conforme a realização do serviço efetivamente realizado.** No valor devem estar computados todas as despesas relacionadas a impostos, taxas, fretes, locações, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, deslocamento, alimentação e hospedagem, se houver, isentando o IMIP de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá compreender todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o CONTRATANTE descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** por meio do convênio e será pago de acordo com o que for realizado.

O preço a que alude esta Cláusula a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviço, em nome do Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira, CNPJ 10.988.301/0001-29, contendo, no mínimo, o número do Convênio, número do Contrato, descrição da quantidade, os preços unitários e os preços totais de acordo com a proposta comercial. O pagamento será realizado em até 10 dias a contar do atesto da Nota Fiscal. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante conferência e o recebimento pleno dos itens previamente solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de **XXX (XXX)** ____ a contar da data do recebimento do objeto contratual pela **CONTRATANTE**, consoante emissão da Ordem de Fornecimento, vinculado a vigência do convênio nº ____/202____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

Entrega do equipamento e material permanente deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 90 (noventa) dias, no endereço: **A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP localizado, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na**



Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: engenhariaclinica@imip.org.br e por telefone: 81 – 2122-4814/4133 ou josi@imip.org.br – telefone 2122-4198 quando se tratar de equipamentos de informática.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a entrega do objeto contratual pela CONTRATADA, o recebimento pela CONTRATANTE ocorrerá inicialmente em caráter **provisório**, mediante emissão do respectivo termo/recibo. Concluídas as verificações quanto à qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, será procedido o **recebimento definitivo** por meio da emissão do documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato são oriundos do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 052/2025**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP, conforme condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante

- I - Obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;
- II - Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- III - Receber o objeto deste Contrato, observando especificações, quantidades e prazo;
- IV - Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas inerentes à natureza deste Ajuste, manter, durante toda a sua execução, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação, bem como:

- I. Proceder a entrega do objeto deste Contrato no prazo, condições e especificações constantes da Proposta Comercial, bem como, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- III. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do **CONCEDENTE** e/ou dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016;
III.a) A existência do órgão fiscalizador, não isenta ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos Serviços e materiais fornecidos, de modo que manter-se-á a **CONTRATADA** integralmente, responsável por todo e qualquer ato ou omissão decorrente dos seus Serviços e materiais.



- IV. Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre os Serviços, seus sócios e/ou empregados, mantendo e preservando a CONTRATANTE livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a CONTRATANTE obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;
- V. Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (inclusive de prevenção ao COVID 19), equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, à CONTRATANTE, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato a CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando a CONTRATANTE, de logo, expressamente autorizada a descontar, da fatura mensal ou de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;
- VII. A contratada terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências da CONTRATANTE.
- VIII. Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe forem confiados.
- IX. Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente da CONTRATANTE, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar à CONTRATANTE por danos decorrentes da divulgação proibida;
- X. Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- XI. Certificar-se de que os serviços a serem subcontratados, deverão ser previamente aprovados e autorizados pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como a única responsável pela qualidade dos serviços e pelos atos ou omissões destes subcontratados;
- XII. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da CONTRATANTE
- XIII. Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta Comercial e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- XIV. O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, dar ensejo à rescisão do presente contrato, por justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES



Eventuais alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato somente poderão ser realizadas mediante **prévia formalização**, por intermédio de **Termo Aditivo**, que passará a integrar o presente instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quando, por ocasião do atesto do objeto pela **CONTRATANTE**, forem constatadas irregularidades ou descumprimentos das condições pactuadas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas neste instrumento, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, garantido o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa fixada nos seguintes percentuais: 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto do Contrato ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital; 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- c) Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições ora estabelecidas, observando-se que:

I – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão motivada, inclusive quanto à aplicação das penalidades e à eventual indenização por prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Processo de Cotação Prévia de Preços nº ____/202__ e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPLIANCE, PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

A CONTRATADA compromete-se ainda a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas – IMIP”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://imip-sistemas.org.br/sistemas/aplic/transp/menu_ext/

A CONTRATADA se compromete, ainda, com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais adequados, ressalvados direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados. Com isto, garante por meio do presente instrumento que empenham esforços mútuos e individuais para garantir a adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, coletando apenas dados pessoais pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para os quais serão tratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados pela CONTRATADA em decorrência deste ajuste deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto nos casos de previsão legal específica em que o armazenamento deve ser observado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo providenciadas as cópias necessárias para registro e controle pelas unidades responsáveis.

Recife, _____ de _____ de 202_____

CONTRATANTE IMIP (nome)

CONTRATADA (NOME)

TESTEMUNHAS:

a) _____
(NOME e CPF)

b) _____
(NOME e CPF)

